



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2017/2020*

**LEI Nº 356 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no placar da Prefeitura Municipal na presente  
data. Campo Limpo de Goiás.

11/12/19

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 350, DE 28 DE  
JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu,  
**PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 350, de 28 junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentaria de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.6º**.....

**Parágrafo Único** - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% das receitas correntes líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento para a abertura de créditos adicionais suplementares. (Artigo 5º, III da LRF).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**,  
em 11 de dezembro de 2019.

  
**ARIVART ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal